



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº 626/83

AUTORIZA ALIENAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, E CON
TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis - Estado de ' Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municí
pal de Indianópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a '
lienar o veículo abaixo discriminado pertencente ao patrimônio Muni
cipal:

Chevrolet Opala fabr. 1.979 . Sedan
2 portas, branco, chasis 5N87EJB170438.

Parágrafo Único: A alienação obedecerá os termos
de consequente hasta pública que fixará o valor mínimo de CZ\$ '
550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados) para o veículo ide
dentificado no artigo.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a adquirir
um veículo novo ou usado, diesel ou a gasolina, dando preferência '
ao que melhor atender ad necessidades do município, podendo efetuar
operações de crédito de necessário.

Art. 3º - Para atender a disposição do artigo an
terior o Executivo poderá dispende até a importância de '
CZ\$4.000.000,00 (Quatro milhões de Cruzeiros).

Parágrafo Único: Para atender a execução de que '
trata p artigo, o recurso correrá por conta de dotação própria do '
orçamento vigente e se necessário, suplementada nos termos legais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário '
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 10 de Maio de 1.983

Luiz Amaral
ADM. LUIZ AMARAL